



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

CONVITE 05/2019

PROCESSO 21/2019

De conformidade com determinação do Prefeito do Município de Tapiratiba, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, o **Convite 05/2019**, que visa a **Contratação de empresa especializada em solução de telefonia IP para compra dos equipamentos, incluindo instalação e configuração de sistemas de comunicação de telefonia híbrida (IP/TDM) e acessórios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapiratiba e seus departamentos**, pelo tipo de "menor preço por lote", regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e demais legislações expressa no item 3, deste Instrumento Convocatório.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa a escolha da melhor proposta, nos termos do item 7 deste Instrumento Convocatório, para **Contratação de empresa especializada em solução de telefonia IP para compra dos equipamentos, incluindo instalação e configuração de sistemas de comunicação de telefonia híbrida (IP/TDM) e acessórios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapiratiba e seus departamentos**, constantes dos anexos a este Convite.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I- Termo de referência;

ANEXO II- Modelo de proposta;

ANEXO III- Modelo de declaração;

ANEXO IV- Modelo de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO V - Declaração de inexistência de Impedimento Legal;

ANEXOVI- Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO VII- Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VIII- Cadastro do responsável.

ANEXO IX- Declaração de documentos à disposição do Tribunal.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A despesa oriunda da contratação ora licitada será atendida por dotação orçamentária própria, onerando os elementos econômicos constantes do orçamento para o exercício de 2019:

Ficha: 7/ 11/ 12/ 25/ 186/ 215

Unidade orçamentaria: 02.01.01/ 02.01.02/ 02.02.01/ 02.04.01

Funcional programática: 04.122.0002.2.004/ 04.122.0003.2.005/

04.124.0005.2.008 / 10.302.0020.2.037/ 12.361.0021.2.042

Classificação da Despesa 3.3.90.40.00 / 4.4.90.52.00

3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. Constituição Federal;

3.1.2. Constituição Municipal;

3.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

3.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

3.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

3.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

3.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

3.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

3.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

3.1.10. Lei Municipal Nº: 483/97;

3.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito.

4 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

4.1. Em caso de não solicitação pelos proponentes, de esclarecimento e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

5 - DOS PRAZOS - DOS DOCUMENTOS - DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão entregar no protocolo da Prefeitura, à Rua Doutor Dino Bueno, nº 420, Centro, em Tapiratiba/SP, até às **14:00 horas do dia 16 de maio de 2019**, a documentação e a proposta correspondentes a sua participação, em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

5.1.1. Envelope Nº: 01 (um) - DOCUMENTOS;

5.1.2. Envelope Nº: 02 (dois) - PROPOSTA.

5.2. ENVELOPE Nº: 01 (UM) – DOCUMENTOS

5.2. Os documentos exigidos no envelope são:

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda da sede da empresa, com validade em vigor;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.4. Certidão Negativa de Débito - CND do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.2.5. Anexo C – dados cadastrais, devidamente preenchidos.

5.2.6. Notas explicativas importantes:

5.2.6.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor habilitado da Prefeitura ou publicação na Imprensa Oficial.

5.2.6.2. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

5.3. ENVELOPE Nº: 02 (dois) - PROPOSTA

5.3. A proposta deverá ser formulada de forma clara e precisa, em papel timbrado do proponente, em uma via datilografada ou digitada em português, datada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas contendo:

5.3.1. Nome e endereço do proponente, bem como o número da presente licitação;

5.3.2. Preços unitário e total apresentados por item, devendo o mesmo ser assinado e rubricado em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa licitante;

5.3.3. Condições de pagamento, após o devido processamento da nota fiscal pela contabilidade;

5.3.4. Prazo de validade da proposta com prazo **mínimo de 60 (sessenta) dias corridos** a contar do dia de abertura das propostas;

5.3.5. Notas explicativas importantes:

5.3.5.1. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente no país;

5.3.6. As propostas devem constar as marcas dos produtos ofertados;

6 - DA HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

6.1. Às **14:00 horas do dia 16 de maio de 2019**, na presença dos interessados, serão abertos os envelopes pela Comissão de Licitações, a qual dar-se-á na Rua Doutor Dino Bueno, nº 420, Centro, em Tapiratiba/SP.

6.1.1. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não apresentar todos os documentos exigidos no item 5.2, sendo-lhe devolvido fechado o envelope de Nº: 02 (dois) proposta, nos termos do que dispõe o artigo 43, inciso II, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

6.1.2. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitações designará nova data para a sua divulgação.

6.1.3. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

6.2. O envelope Nº: 02 (dois), contendo a proposta, formulada de acordo com o item 5.3, será aberto em ato público, após abertura dos envelopes de documentos, dos proponentes habilitados, obedecendo aos prazos legais ou recusa expressa dos participantes em interpor recursos.

6.2.1. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não formular a proposta de acordo com o item 5.3, deste Instrumento Convocatório.

6.2.2. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão de Licitações. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas apresentadas.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na classificação das propostas serão levados em conta:

7.1.1. Em conformidade com o tipo de licitação "menor preço", o julgamento será feito com base no "menor preço por lote" apresentado, e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços globais apresentados e aceitos.

7.2. Obedecida a seqüência ordinal crescente da classificação, será adjudicado o objeto da presente licitação à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.3. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º, do artigo 30, da Lei Federal Nº: 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do § 2º, do artigo 45, da aludida Lei.

7.4. A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

7.5. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos se necessário.

7.6. O julgamento e aprovação das propostas também serão feitos pela Comissão de Licitações e a homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

7.7. Serão desclassificadas as propostas:

7.7.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

7.7.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, § 1º, alíneas "a" e "b" da Lei Nº: 8.666/93 e alterações.

7.8. O resultado do julgamento será publicado na imprensa oficial.

8 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração do contrato.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

10 - DO CONTRATO

10.1. A licitante considerada vencedora será notificada via fac símile ou por correspondência privada para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente,



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não prestar garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.5. A Prefeitura poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à contratada, bem como liberar as Ordens de Serviço parceladamente.

11 - DA ENTREGA DO OBJETO

11.1. A instalação dos equipamentos, objeto desta licitação deverão ser instalados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Tapiratiba.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição da Diretora de Planejamento, que indicará, para tanto, os servidores que entenderem necessários.

12.2. A "Ordem de Entrega" e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

12.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

13 - DO PESSOAL

13.1. Competirá à empresa contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias enfim todos os custos provenientes da execução do objeto da presente licitação, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na qual incorrerá, em benefício da parte inocente, a qual infringir qualquer das cláusulas e condições previstas na minuta do contrato, incidindo em inadimplência, ou der causa à sua rescisão.

14.2. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

14.3. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPC/FIPE/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15 - DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- Anexo II – Proposta financeira;
- Anexo III – Declaração art 27;
- Anexo IV - Declaração Me/EPP
- Anexo V – Declaração inexistência;
- Anexo VI – Declaração cumprimento;
- Anexo VII – Termo de Ciência;
- Anexo VIII – Cadastro responsável;
- Anexo IX – Declaração TCE-SP

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. Não será permitida a entrega sem que a Coordenadoria de Compras emita, previamente, a respectiva "Ordem de Serviço".

16.2. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

16.3. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

16.4. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

16.5. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação.

16.6. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal Nº: 8.666/93, durante o horário de expediente da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 15:00, à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP.

16.7. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

16.8. Para conhecimento do público, expede-se o presente Instrumento Convocatório, que será afixado no Pannel da Cidadania da Prefeitura do Município de Tapiratiba.

Tapiratiba/SP, 09 de maio de 2019.

Antonio dos Reis Guimarães Junior
Presidente da Comissão de Licitações



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

ANEXO I CONVITE Nº 05/19 PROCESSO Nº 21/19 **TERMO DE REFERÊNCIA**

I - OBJETO

O presente Termo de Referência, contempla a contratação de empresa especializada em solução de telefonia IP para compra dos equipamentos, incluindo instalação e configuração de sistemas de comunicação de telefonia híbrida (IP/TDM) ou superior e acessórios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapiratiba e seus departamentos.

Os serviços serão executados na Prefeitura Municipal de Tapiratiba e seus Departamentos, e ser composto de: Sistema de Comunicação Telefonia Híbrido (IP/TDM) ou superior, incluindo hardware e softwares, acessórios e materiais de instalação descritos na Tabela 1, e devem garantir as mesmas facilidades nos módulos de forma integrada, inclusive que possam ser tarifados. Os sistemas Híbridos fornecidos deverão assumir o controle utilizando rotas alternativas para comunicação, em caso de queda do link de comunicação. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas e especificações dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES MÍNIMAS:

LOTE 1		
ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
01	01	Sistema de Comunicação híbrido (PABX IP/TDM) ou superior
02	01	Software de tarifação
03	30	Tronco IP
04	01	Link E1 MFC de 30 canais
05	01	Conexão para 8 troncos de celular
06	32	Ramal Analógico
07	40	Ramal IP
08	01	Ramal Digital
09	01	Terminal Digital
10	40	Licença ramal IP
11	30	Licença tronco IP
12	40	Aparelhos telefônicos IP com POE
13	32	Telefone Analógico
14	40	Canais de atendimento
15	40	Licença para canais de atendimento

III – GARANTIA DE HARDWARE

O hardware e acessórios componentes da soluções deverão ser fornecidas com garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, com início do atendimento on-site em até 16 horas úteis, com substituição do equipamento no próximo dia útil (NBD – Next Business Day), após comprovação do defeito junto ao fabricante.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

O proponente e/ou o fabricante representado pelo mesmo, deverá disponibilizar uma linha telefônica para atendimento durante horário comercial. O primeiro atendimento presencial à qualquer falha da rede para detecção do problema não deverá exceder 1 dia útil após a abertura do chamado. Atualizações de firmware e correções deverão ser feitos sem custo adicional durante o período de garantia.

Ficará a cargo da licitada ou fabricante o envio e instalação do produto substituto, e também será de responsabilidade da licitada devolver para o fabricante, o produto danificado em até 3 (três) dias depois da substituição.

A instalação e configuração dos equipamentos adquiridos, inclusive os materiais de instalação descritos no Lote 01, com exceção dos switches, será de responsabilidade da CONTRATADA.

IV – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Ofertar equipamento com as características mínimas descritas no item acima, bem como prestar os serviços objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

O equipamento deve ser instalado e configurado para funcionamento imediato.

Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e assumidas ou geradas em razão dos serviços contratados.

Obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho.

Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura.

Obedecer todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, partes integrantes da presente licitação.

Treinamentos aos usuários indicados pela Prefeitura, em caso de mudanças do sistema.

V – DO PRAZO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO

O prazo de entrega e instalação, configuração e ativação da central telefônica deverá ser no máximo 20 (vinte) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

ANEXO II
CONVITE Nº 05/19
PROCESSO Nº 21/19
MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

PROPONENTE:

CNPJ:

I.E.

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
01	01	Sistema de Comunicação híbrido (PABX IP/TDM) ou superior
02	01	Software de licença
03	40	Licença de canais de atendimento
04	01	Software de tarifação
05	08	Troncos Analógicos
06	30	Tronco IP
07	30	Licença Tronco IP
08	01	Link E1 MFC de 30 canais
09	08	Tronco Celular
10	32	Ramal Analógico
11	40	Ramal IP
12	01	Ramal Digital
13	01	Terminal Digital com 64 teclas ou software para telefonista
14	40	Licenças ramal IP
15	40	Aparelhos telefônicos IP com POE
16	01	Rack Piso 24U
17	04	Patch panel
18	40	Patch cord
19	40	Porcas com parafusos para Hack
20	05	Organizadores de cabos
21	01	Nobreak bivolt de 1500 va (825W)
22	01	Instalação e distribuição de 32 ramais analógicos sem infraestrutura
23	01	Instalação e distribuição de 08 linhas analógicos sem infraestrutura
24	900m	Cabo CCI 2 pares
25	240m	Fio FE80
26	32	Pino Padrão RJ11
27	190m	Cabo CCI 50 pares

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Garantia: _____

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(preferencialmente em papel timbrado)



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

ANEXO III

CONVITE Nº 05/19
PROCESSO Nº 21/19

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Art. 27, inc. V da Lei nº 8.666/93)

A empresa....., inscrita no CNPJ de nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Em caso afirmativo assinalar parênteses.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(preferencialmente em papel timbrado)



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

ANEXO IV
CONVITE Nº 05/19
PROCESSO Nº 21/19

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo as sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como postergar a comprovação da regularidade fiscal no CONVITE Nº05/19, realizado pela Prefeitura Municipal de Tapiratiba/SP, e ainda exercer todas as demais benesses nesta lei previstas.

Declaro ainda que esta não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da referida Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data
Assinatura do Representante Legal
(preferencialmente em papel timbrado)



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

ANEXO V
CONVITE Nº 05/19
PROCESSO Nº 21/19

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste instrumento convocatório, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

Assinatura do Representante Legal
(preferencialmente em papel timbrado)



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

ANEXO VI
CONVITE Nº 05/19
PROCESSO Nº 21/19

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do CONVITE)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 16.2 do Edital de **CONVITE nº 05/2019 (Contratação de empresa especializada em solução de telefonia IP para compra dos equipamentos, incluindo instalação e configuração de sistemas de comunicação de telefonia híbrida (IP/TDM) e acessórios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapiratiba e seus departamentos).**

Tapiratiba, ___ de _____ de 2019.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

ANEXO VII
CONVITE 05/2019
PROCESSO 21/2019

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

Contratante:
Contratada:
Contrato
Objeto:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de Mensagem eletrônica aos interessados.

Tapiratiba, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

ANEXO VIII
CONVITE 05/2019
PROCESSO 21/2019

CADASTRO DO RESPONSÁVEL
(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA
CONTRATADA:
CONTRATO N°
OBJETO:

Nome:
Cargo:
RG nº:
CPF nº:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:
Cargo:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Tapiratiba, ___ de _____ de 2019

LUIZ ANTONIO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

ANEXO IX

CONVITE 05/2019

PROCESSO 21/2019

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, __ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

CONTRATO nº /2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP PARA COMPRA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE TELEFONIA HÍBRIDA (IP/TDM) E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA E SEUS DEPARTAMENTOS.

DATA: __ de ____ de 2019.

PRAZO: 12 meses, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$

LICITAÇÃO: Convite 05/2018

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A **Prefeitura do Município de Tapiratiba**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita com CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Luiz Antônio Peres, brasileiro, casado, portador do RG 12.399.661 e inscrito no CPF sob o nº 016.291.578-05, residente e domiciliado à rua Ozório Maciel de Faria, nº926, centro, em Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, com sede a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal _____, portador do RG _____ e do CPF _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestação de serviço especializado em solução de telefonia IP para compra dos equipamentos, incluindo instalação e configuração de sistemas de comunicação de telefonia híbrida (IP/TDM) e acessórios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapiratiba e seus departamentos.

Cláusula 3ª - DO PREÇO DAS OBRAS E SERVIÇOS

3.1. Pela prestação dos serviços referidos na cláusula anterior, item 2.1, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____), na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto deste contrato.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados conforme nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja processada pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5ª - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O contrato terá seu prazo de validade extinto após 12 meses contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado, nos moldes do disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações se houver interesse das partes, mediante aviso prévio escrito.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar a procedência e a qualidade dos serviços prestados.

6.3. A PREFEITURA, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Os serviços serão executados na Prefeitura Municipal de Tapiratiba e seus Departamentos, e ser composto de: Sistema de Comunicação Telefonia Híbrido (IP/TDM) ou superior, incluindo hardware e softwares, acessórios e materiais de instalação descritos na Tabela 1, e devem garantir as mesmas facilidades nos módulos de forma integrada, inclusive que possam ser tarifados. Os sistemas Híbridos fornecidos deverão assumir o controle utilizando rotas alternativas para comunicação, em caso de queda do link de comunicação. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas e especificações dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES MÍNIMAS:

LOTE 1		
ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
01	01	Sistema de Comunicação híbrido (PABX IP/TDM) ou superior
02	01	Software de tarifação
03	30	Tronco IP
04	01	Link E1 MFC de 30 canais
05	01	Conexão para 8 troncos de celular
06	32	Ramal Analógico
07	40	Ramal IP
08	01	Ramal Digital
09	01	Terminal Digital
10	40	Licença ramal IP
11	30	Licença tronco IP
12	40	Aparelhos telefônicos IP com POE
13	32	Telefone Analógico
14	40	Canais de atendimento
15	40	Licença para canais de atendimento

GARANTIA DE HARDWARE

O hardware e acessórios componentes das soluções deverão ser fornecidas com garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, com início do atendimento on-site em até 16 horas úteis, com substituição do equipamento no próximo dia útil (NBD – Next Business Day), após comprovação do defeito junto ao fabricante.

O proponente e/ou o fabricante representado pelo mesmo, deverá disponibilizar uma linha telefônica para atendimento durante horário comercial. O primeiro atendimento presencial à qualquer falha da rede para detecção do problema não deverá exceder 1 dia útil após a abertura do chamado. Atualizações de firmware e correções deverão ser feitas sem custo adicional durante o período de garantia.

Ficará a cargo da licitada ou fabricante o envio e instalação do produto substituto, e também será de responsabilidade da licitada devolver para o fabricante, o produto danificado em até 3 (três) dias depois da substituição.

A instalação e configuração dos equipamentos adquiridos, inclusive os materiais de instalação descritos no Lote 01, com exceção dos switches, será de responsabilidade da CONTRATADA.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Ofertar equipamento com as características mínimas descritas no item acima, bem como prestar os serviços objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

O equipamento deve ser instalado e configurado para funcionamento imediato.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e assumidas ou geradas em razão dos serviços contratados.

Obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho.

Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura.

Obedecer todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, partes integrantes da presente licitação.

Treinamentos aos usuários indicados pela Prefeitura, em caso de mudanças do sistema.

DO PRAZO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO

O prazo de entrega e instalação, configuração e ativação da central telefônica deverá ser no máximo 20 (vinte) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na qual incorrerá, em benefício da parte inocente, a qual infringir qualquer das cláusulas e condições previstas neste contrato, incidindo em inadimplência, ou der causa a sua rescisão.

7.2. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §s 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

7.3. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPC/FIPE/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

8.1.3. Paralisar as obras e os serviços durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

8.1.4. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a prestação dos serviços;

8.1.5. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, onerando o elemento econômico: Ficha: 7/ 11/ 12/ 25/ 186/ 215

Unidade orçamentaria: 02.01.01/ 02.01.02/ 02.02.01/ 02.04.01

Funcional programática: 04.122.0002.2.004/ 04.122.0003.2.005/ 04.124.0005.2.008 / 10.302.0020.2.037/ 12.361.0021.2.042

Classificação da Despesa 3.3.90.40.00 / 4.4.90.52.00, constante do orçamento para 2019.

Cláusula 10ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração do presente contrato.

10.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Constituição Municipal;

11.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

11.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

11.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

11.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

11.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

11.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

11.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

11.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Diretoria de Planejamento e Controle emita, previamente, a respectiva "Ordem de Serviço".

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

12.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários advindos da legislação vigente, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

12.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total deste contrato.

12.6. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

12.8. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionados pela Diretoria de Planejamento e Controle, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.9. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.10. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidos administrativamente.

12.11. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Luiz Antônio Peres
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

PROTOCOLO DE ENTREGA
CONVITE 05/2019
PROCESSO 21/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP PARA COMPRA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE TELEFONIA HÍBRIDA (IP/TDM) E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA E SEUS DEPARTAMENTOS

DATA	LICITANTES
/ /2019	Razão Social: Endereço: Município: CNPJ:

Carimbo e Assinatura: _____